



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000024038-6
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO Curso.

Projeto Básico Nº 249 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar a palestra **Autonomia, vontade e adoção dos meios consensuais** como parte do evento V Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e VI Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, para servidores e servidoras lotados nos Cejuscs, conciliadores(as) credenciados(as) atuantes nos Cejuscs e Juizados Especiais, magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, e membros, servidores e profissionais de Órgãos parceiros, tabeliães(ãs) e registradores(as) do Estado do Tocantins, professores universitários, estudantes e comunidade em geral.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O Evento foi como objetivo capacitar e atualizar os(as) participantes para que possam contribuir para a melhoria e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas nos respectivos centros.

O atual cenário vivido no Poder Judiciário traz muitos avanços no que pertine à política pública de tratamento adequado de conflitos pela conciliação e mediação, especialmente pelas inovações trazidas pelo Novo Código de Processo Civil e pela Lei de Mediação.

Diante de tais mudanças é que surge a necessidade de padronização e aperfeiçoamento de rotinas nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs), e considerando o sucesso das edições anteriores do Seminário, justifica-se a realização deste V Seminário Sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e VI Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, que contribuirá para o aperfeiçoamento de magistrados(as) e conciliadores(as) e demais membros envolvidos(as) quanto às questões e demandas inerentes aos respectivos centros.

Assim, o Encontro auxiliará na concretização e fortalecimento dessa política pública de tratamento adequado de conflitos, pela conciliação e mediação, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, porque fomentará o uso das técnicas/ferramentas autocompositivas e a padronização de rotinas nos Cejuscs e no Poder Judiciário como um todo.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa TARTUCE CONSULTORIA JURIDICA LTDA a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com a instrutora de larga experiência, como a professora Doutora **Fernanda Tartuce Silva**.

c. A professora **Fernanda Tartuce Silva**, doutora e Mestra em Direito Processual pela Universidade de São Paulo, onde se graduou em Direito. Professora no Programa de Mestrado e Coordenadora em cursos de especialização na Escola Paulista de Direito (EPD). Presidente da Comissão de Processo Civil do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM). Presidente da comissão de Mediação Contratual do Instituto Brasileiro de Direito Contratual (IBDCont). Vice Presidente da Comissão de Mediação do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP). Diretora do Centro de Estudos Avançados de Processo (CEAPRO). Membro do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP). Advogada, mediadora e autora de publicações jurídicas. (Texto informado pelo autor). CV: <http://lattes.cnpq.br/7650036747702820>

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização desta palestra ficou no valor de R\$ **3.000,00** (três mil reais), conforme proposta anexada (3932705), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Capacitar os(as) participantes para trocarem experiências que possam contribuir para a melhoria e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, voltadas à solução de conflitos, fomentar à autocomposição e o uso de seus métodos.

A proposta do tema "autonomia, vontade e adoção dos meios consensuais" tem como finalidade destacar algumas observações acerca da importância e amplitude que foram dadas aos meios consensuais de solução de controvérsias no âmbito dos meios consensuais.

3.2. Objetivo específico

Aperfeiçoar a atuação de agentes e equipe técnica do TJ-TO, assim como dos demais participantes do evento, para que integrem mediações e conciliações de forma proveitosa.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

1. A palestra "**Autonomia, vontade e adoção dos meios consensuais**", refere-se uma ação de Capacitação.

2. Será realizado para **uma turma**, com total de mil vagas.

3. Para a realização desse curso utilizar-se-á a modalidade **Ead**. O desenvolvimento das atividades será na Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

4. **Metodologia:** A palestra "Autonomia, vontade e adoção dos meios consensuais" como parte do evento V Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e VI Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, será realizado no dia 8 de outubro do corrente ano.

A palestrante será contratada por 2 horas-aula para planejar os conteúdos da palestra, e ministra-los em 1 hora aula através de transmissão de videoconferência síncrona no Google Meet, totalizando assim um total de 3 horas-aula de contratação.

Será realizado na plataforma de videoconferência do Google Meet para que os(as) palestrantes e os(as) coordenadores(as) se encontrem simultaneamente.

Os(As) participantes assistirão a toda a transmissão via canal da Esmat, link este a ser disponibilizado, no Portal Esmat (esmat.tjto.jus.br), no dia do evento.

O processo de interação ocorrerá via sistema da Secretaria Acadêmica Virtual (SAV), que possibilitará aos(às) participantes enviarem suas perguntas aos(às) palestrantes durante a realização das atividades.

O tema será abordado de forma expositivo-dialogada, com uso de recursos multimídia, tendo como principal enfoque o debate acerca dos temas abordados e a vivência de casos práticos, com a possibilidade de abertura para questionamentos dos(as) participantes ao final de cada palestra.

5. As **inscrições** serão realizadas por meio do Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), e o link será disponibilizado no Portal da Esmat.

6. A **divulgação** do Seminário e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conflitos: peculiaridades e cuidados;
- Finalidades dos meios consensuais;
- Autonomia da vontade no sistema jurídico brasileiro;
- Possibilidades construtivas e desafios.

4.4. PÚBLICO ALVO

- Magistrados e magistradas;
- Servidores e servidoras lotados nos Cejuscs;
- Servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense;
- Conciliadores(as) credenciados(as) atuantes nos Cejuscs e Juizados Especiais;
- Membros e servidores(as) do Ministério Público;
- Membros e servidores(as) da Defensoria Pública;
- Delegados(as) de Polícia;
- Advogados(as);
- Professores(as) universitários(as) das Faculdades;
- Tabeliães(ãs) e registradores(as) do Estado do Tocantins;
- Estudantes e comunidade em geral;

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 03 horas/aula

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4.6 DATA

- Dia 08 de outubro de 2021.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO e MONITORAMENTO

5.1 Os(As) inscritos(as) deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;

5.2 A frequência será computada no momento em que o(a) participante efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado no Portal Esmat para acesso durante o Evento;

5.3 Não haverá aferição de nota aos(às) alunos(as);

5.4 Problemas de acesso à plataforma da Esmat, favor contatar a equipe da Secretaria Acadêmica da Escola pelo email: saesmat@tjto.jus.br ou pelo telefone: (63) 3218-4256;

5.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, (as) inscritos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5.6 Considerando a carga horária e a natureza do evento, não haverá monitoramento de ensino, e a avaliação de reação, ao final, será realizada pelo Sistema Acadêmico Virtual, pré-requisito para emissão do certificado.

5.7 Só receberão certificado de conclusão os(as) inscritos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, registrada na Secretaria Acadêmica no início do Evento.

5.8 Considerando a carga horária e a natureza do evento, não haverá monitoramento de ensino, e a avaliação de reação, ao final, será realizada pelo Sistema Acadêmico Virtual, pré-requisito para emissão do certificado.

6. DO VALOR

O valor para a realização da palestra é R\$ **3.000,00** (três mil reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Curso é na modalidade à distancia (EaD).

7. DO PAGAMENTO

- a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Responsável para que a instrutora tenha internet em seus equipamentos;
8. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
9. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Recursos Materiais e Logísticos:

À STESMAT: Preparação de identidade visual e material de divulgação; Disponibilidade do link para inscrição, notícia de divulgação ampla da realização do evento e demais procedimentos cabíveis.

À SAESMAT: Cadastro do curso SAV com integração ao AVA, para alimentar o Ambiente Virtual com os slides e materiais a serem disponibilizados pelos(as) palestrantes e inserção do link da transmissão para que os(as) alunos(as) possam rever o evento;

Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital e matricular os (as) inscritos(as) e demais procedimentos cabíveis;

NUFAM: Criar o link do Google Meet e encaminhar com as orientações necessárias para

os(as) palestrantes e Coordenadores(as) de Mesa, por e-mail e WhatsApp; Alimentar o Ambiente Virtual com os slides e materiais a serem disponibilizados pelos(as) palestrantes e inserção do link da transmissão para que os(as) alunos(as) possam rever o evento.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Carvalho de Castro Pires, Contador / Distribuidor**, em 28/09/2021, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 28/09/2021, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjo.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3932706** e o código CRC **10B7E16E**.

PROCESSO 21.0.000024038-6
INTERESSADO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS
ASSUNTO Palestra Evento V SEMINÁRIO E VI ENCONTRO CEJUSCS

Despacho Nº 63330 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER

Trata-se da solicitação do NUPEMEC para realização do V Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e VI Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos - Virtual, conforme consta do SEI 21.0.000022566-2.

A ESMAT adota os procedimentos necessários e encaminha ao Presidente, através do Ofício 6816, constante do evento 3931749, qual seja:

"Encaminho a Vossa Excelência o Projeto Básico da Esmat aprovado, que tem como objeto a contratação de empresa para ministrar a palestra **Autonomia, vontade e adoção dos meios consensuais** como parte do evento do V SEMINÁRIO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS E VI ENCONTRO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, para servidores e servidoras lotados nos Cejuscs, conciliadores(as) credenciados(as) atuantes nos Cejuscs e Juizados Especiais, magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, e membros, servidores e profissionais de Órgãos parceiros, tabeliães(ãs) e registradores(as) do Estado do Tocantins, professores universitários, estudantes e comunidade em geral.

Informamos-lhe que a referida contratação não possui item correspondente ao Plano de Contratações do Tribunal de Justiça, no exercício de 2021. A despesa possui classificação orçamentária – NUPEMEC (0601.02.061.1169.3081 – PROMOÇÃO DAS PRÁTICAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS)".

A Presidência, por sua vez, encaminha à DIGER para as providências, conforme consta do despacho 62964, evento 3936132, qual seja:

"Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da empresa **Tartuce Consultoria Jurídica Ltda**, para ministrar a palestra **Autonomia, Vontade e Adoção dos Meios Consensuais**" como parte do evento V Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e VI Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, para servidores e servidoras lotados nos Cejuscs, conciliadores(as) credenciados(as) atuantes nos Cejuscs e Juizados Especiais, magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, e membros, servidores e profissionais de Órgãos parceiros, tabeliães(ãs) e registradores(as) do Estado do Tocantins, professores universitários, estudantes e comunidade em geral, a ser realizado na modalidade EAD nos dias 8 de outubro de 2021.

O projeto pedagógico encontra-se no evento 3930950.

A aprovação do projeto pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense e a determinação do prosseguimento na contratação encontra-se no evento 3931749.

A Informação DAFESMAT nº32891, evento (3932919), da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, indica que a despesa na contratação da empresa **Tartuce Consultoria Jurídica Ltda** está contemplada na ação **0601.02.061.1169.3081 - PROMOÇÃO DAS PRÁTICAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS** para este exercício de 2021.

Não obstante, também esclarece que o empenho deverá ser na modalidade ordinário, conforme orientação da Diretoria Financeira, SEI 19.0.00005001-9.

Assim, encaminhe-se à Diretoria Geral deste Tribunal de Justiça para providências".

É o relato.

Considerando que a ESMAT informa que "*a referida contratação não possui item correspondente ao Plano de Contratações do Tribunal de Justiça, no exercício de 2021*", faz-se necessário sua inclusão no Plano Anual de Contratações para 2021;

Considerando que está demonstrado a necessidade da contratação, conforme demonstrado na justificativa constante do evento 3932708;

Considerando que a ESMAT apresentou o projeto básico constante do evento 3932706;

Considerando que a Presidência encaminha para a Diretoria Geral tomar as devidas providências.

AUTORIZO a inclusão, como **item 231**, no Plano de Contratações 2021, conforme previsto no artigo 6º, § 7º, item I da [Instrução Normativa nº 1, de 14 de janeiro de 2020](#), que preconiza:

"§ 7º O PAC poderá ser revisado, sempre que necessário, devendo as inclusões e/ou alterações serem aprovadas pelo:

I - Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Tocantins, nos limites previstos nos incisos I, alínea "a", e II, alínea "a", do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, observando a atualização anual dos valores, estabelecida pelo Poder Executivo Federal".

Como segue:

ITEM	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	UNIDADE DEMANDANTE	GRAU DE PRIORIDADE	PRAZO DE ENTREGA DO PROJETO BÁSICO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO	FONTE DO ORÇAMENTO
	Contratação de empresa para ministrar a palestra Autonomia, vontade e adoção					

231	dos meios consensuais como parte do evento do V SEMINÁRIO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS E VI ENCONTRO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	NUPEMEC/ESMAT	Alta	Entregue	3.000,00	TRIBUNAL/FUNJURIS
-----	--	---------------	------	----------	----------	-------------------

Outrossim, considerando a necessidade da contratação demonstrada no Projeto Básico (PB), evento 3932706, aprovação da ESMAT, evento 3931749, bem como solicitação de providências pela Presidência, evento 3936132, **AUTORIZO** a continuidade do processo em conformidade com o art. 7º da [Instrução Normativa nº 1, de 14 de janeiro de 2020](#), que dispõe sobre as diretrizes para o planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços e plano de contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e encaminho à **ASJUADMG** para os procedimentos necessários à referida contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 01/10/2021, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3938868** e o código CRC **F37CA7F5**.

PROCESSO 21.0.000024038-6
INTERESSADO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS
ASSUNTO Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Decisão Nº 4203 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação de empresa para ministrar a palestra "Autonomia, vontade e adoção dos meios consensuais" como parte do evento V Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e VI Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, para servidores e servidoras lotados nos CEJUSCS, conciliadores, credenciados e atuantes nos CEJUSCS e Juizados Especiais, magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3945202) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3942899), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3945407), com vistas à contratação da empresa TARTUCE CONSULTORIA JURIDICA LTDA a palestra "Autonomia, vontade e adoção dos meios consensuais" como parte do evento V Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e VI Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, para servidores e servidoras lotados nos CEJUSCS, conciliadores, credenciados e atuantes nos CEJUSCS e Juizados Especiais, magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EaD, através da plataforma virtual da ESMAT, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta no evento 3932705.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para a publicação da decisão.
 2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
 3. **DCC** para as providências de contratação.
- Concomitante, à **DAFESMAT** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães**,
Presidente, em 06/10/2021, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/>
informando o código verificador **3945449** e o código CRC **FB7A07D9**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Agosto

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2021NE03521	Emissão	07/10/21
Credor	11587495000113 - TARTUCE CONSULTORIA JURIDICA LTDA				
Valor	3.000,00 (Três mil reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.061. 1169. 3081 - Promoção Das Práticas De Resolução De Conflitos
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	07/10/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000240386	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		3.000,00

Cronograma

Outubro	3.000,00		
----------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
	Pré-Empenhado	Bloqueado	
	0,00	0,00	

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de empresa para ministrar a palestra "Autonomia, vontade e adoção dos meios consensuais" como parte do evento V Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e VI Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, para servidores e servidoras lotados nos CEJUSCS, conciliadores, credenciados e atuantes nos CEJUSCS e Juizados Especiais, magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EaD, através da plataforma virtual da ESMAT, dia 08 de outubro de 2021, com carga horária de 3 horas-aula. Proposta (evento 3932705). Solicitação na Informação Nº 32891 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT (evento 3932919).

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
PALESTRA	1	Serviços	3.000,00	3.000,00
Descrição	palestra "Autonomia, vontade e adoção dos meios consensuais" como parte do evento V Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e VI Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, para servidores e servidoras lotados nos CEJUSCS, conciliadores, credenciados e atuantes nos CEJUSCS e Juizados Especiais, magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 08/10/2021, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 08/10/2021, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3948824** e o código CRC **630F3759**.
